

CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 54/2018

Altera a Lei nº 1.759, de 1º de abril de 2013, e revoga artigos da Lei nº 2.095, de 28 de novembro de 2017 e a Lei nº 2.131, de 12 de abril de 2018.

Autor: O Chefe do Poder Executivo

Relator: Vereador André Luiz de Oliveira

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei ordinária, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que visa alterar a estrutura administrativa de forma a corrigir as atribuições dos cargos de provimento em comissão.

A proposição veio acompanhada de justificativa e de ofício do Ministério Público, tendo sido solicitado o regime de urgência para o trâmite da matéria.

Consta, também, informação jurídica da Procuradoria desta casa.

II – ANÁLISE E VOTO

Nos termos do inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, compete à Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se para efeitos de admissibilidade e tramitação, sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa das proposições.

Em análise da proposição apresentada, foi verificado que necessitava de algumas informações adicionais, sendo encaminhado ofício ao Executivo na data de 06 de setembro de 2018. Porém, não houve resposta ao mesmo.

Observa-se através do portal de transparência que o Município possui cargos comissionados acima do número de vagas disponíveis. Desta forma, entende-se que o projeto busca criar novas vagas para suprir as vagas que já estão nomeadas e que não existem.

Assim, entendendo que as informações solicitados no ofício são de extrema importância para análise da matéria e não havendo resposta, voto pelo arquivamento do projeto.

É como voto.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2018.

Vereador **André Luiz de Oliveira**

Relator



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 54/2018

Altera a Lei nº 1.759, de 1º de abril de 2013, e revoga artigos da Lei nº 2.095, de 28 de novembro de 2017 e a Lei nº 2.131, de 12 de abril de 2018.

Autor: O Chefe do Poder Executivo

Vereador designado: Vereador Silmar Cardoso dos Santos

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei ordinária, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que visa alterar a estrutura administrativa de forma a corrigir as atribuições dos cargos de provimento em comissão.

A proposição veio acompanhada de justificativa e de ofício do Ministério Público, tendo sido solicitado o regime de urgência para o trâmite da matéria.

Consta, também, informação jurídica da Procuradoria desta casa.

O relator opinou pelo arquivamento da proposição diante do não encaminhamento pelo autor do projeto dos documentos por ele requeridos.

Na reunião da Comissão de Constituição e Justiça, o relator, Vereador André Luiz de Oliveira apresentou seu relatório e voto pelo arquivamento da proposição, tendo sido acompanhado pelo vereador Jorge Pittner. O vereador Silmar Cardoso dos Santos manifestou-se pela tramitação do projeto, tendo sido acompanhado pela vereadora Marlene, neste ato, presidindo a reunião e prolatando voto de desempate.

Em seguida, nos termos do art. 64, § 2º, do Regimento Interno, a vereadora Marlene nomeou o vereador Silmar Cardoso dos Santos para redigir o parecer da Comissão.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, compete à Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se para efeitos de admissibilidade e tramitação, sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa das proposições.

Em análise do voto do relator, discordo do pedido de arquivamento, considerando que as informações requeridas pelo relator podem ser apresentadas no decorrer da tramitação.

É como voto, servindo este como parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2018.

Vereador 
Vereador designado



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

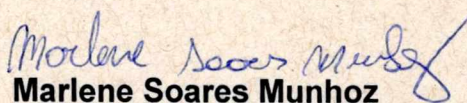
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

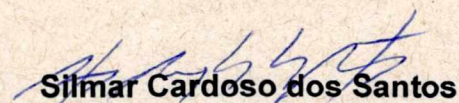
A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião do dia 10 de setembro de 2018, analisou e entendeu, por maioria, que o Projeto de Lei Ordinária nº 54/2018 está apto a seguir seu trâmite nesta casa, acompanhando na íntegra o voto do vereador designado. Vencidos o Vereador André Luiz de Oliveira e Jorge Pittner.

Sala das comissões, 10 de setembro de 2018


Marlene Soares Munhoz
Vice-Presidente


Jorge Pittner


André Luiz de Oliveira
Relator


Silmar Cardoso dos Santos
Vereador designado